



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO MEMORIAL DO PODER LEGISLATIVO SANTARENO.

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO

A Câmara Municipal de Santarém completou em 2022, 193 anos de sua instalação. Desde 2019, vem se promovendo um resgate de sua história, a partir da “Coleção Memória”, que já conta com três volumes, trazendo à luz para as novas gerações um verdadeiro almanaque dos mais relevantes fatos ocorridos em quase dois séculos de legislaturas.

Nos passos do pensamento da historiadora Emília Viotti, a Câmara entende que *“um povo sem memória é um povo sem história. E um povo sem história está fadado a cometer, no presente e no futuro, os mesmos erros do passado.”* O resgate deste conhecimento, atrelado às mais modernas ferramentas, que torne prazeroso o acesso aos saberes, foi o que motivou a satisfação da necessidade de se entender a História de Santarém, que perpassa os bastidores políticos, as decisões e agrupamentos que deram mote à configuração que se tem atualmente.

Em visita à Câmara de Marabá, foi tomado conhecimento de existem tecnologias a disposição da Administração, que podem tornar o acesso ao acervo histórico ainda mais interessante, atraindo público de vários nichos, desde os alunos das escolas, pesquisadores acadêmicos, visitantes e turistas. O Memorial Político de Marabá inspirou a possibilidade de se adaptar o espaço da Câmara de Santarém para fornecer esta opção de conhecimento a população.

Considerando a existência de espaço apto a receber as funcionalidades já pesquisadas no mercado, fora elaborado projeto básico por equipe técnica contratada para este fim. Diante da necessidade-possibilidade atendidas, houve por bem proceder à contratação de empresa especializada para promover as adaptações estruturais, acústicas, logísticas e elétricas necessárias para implementação de um projeto de Memorial Político para este Poder Legislativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em virtude da natureza do objeto da pretensa contratação, ou seja, por se tratar de execução de serviços de engenharia civil, o mesmo encontra fundamento no Art. 2º, combinado com o Art. 7º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Considerando o acima exposto, bem como o amparo legal, julga-se impreterível o serviço de adaptação e reforma ora pretendidos, por entender que o Poder Legislativo, para cumprir com excelência a sua missão, necessita estar alinhado com as novas conjunturas atuais,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

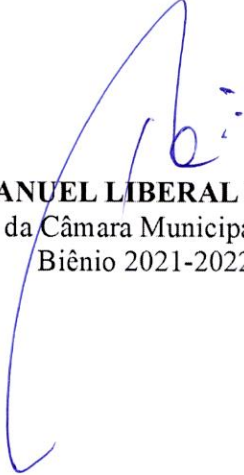
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



principalmente no que tange ao aprimoramento das instalações e espaços físicos necessários a esse fim.

Assim, justifica-se a pretensa contratação, na certeza de estar adotando a medida mais eficiente, adequada e vantajosa para a Administração e com a convicção de estar praticando a boa gestão dos recursos públicos.

Santarém, 12 de julho de 2022.



RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Santarém
Biênio 2021-2022